



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 30/2018.

DISPÕE SOBRE A QUINTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, LEI Nº 4.013/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quinta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2018, Lei 4.013/2017, de 13 de dezembro de 2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de abril de 2018


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

12.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
12.02	Unidade: Depto de Esportes e Lazer						
27	Função: Educação						
812	Subfunção: Desporto Comunitário						
0020	Programa: Esporte e Lazer						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2018	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1042	Construção de Ginásio de Esportes Municipal	Ativ	Unid	01	140.000,00	0,00	140.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					140.000,00	0,00	140.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 30/2018 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quinta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2018.

A presente revisão de metas se destina ao custeio de despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, aquisição de equipamentos e materiais permanente como utensílios domésticos, imobiliário e processamento de dados e aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Casa Lar, aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino e reajuste anual pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil sobre o contrato 073/2016 e Reequilíbrio Econômico de 2,92% do valor da obra (Construção de um Ginásio de Esportes Municipal) e execução de ampliação e melhoria da rede de distribuição de água potável, com implantação de 5.500 metros de tubulação, para os moradores não contemplados na obra de implantação do Abastecimento de água do Crédito Fundiário, na comunidade da Picada Benjamin, na área rural de Matelândia.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 17 de abril de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito